



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE EVENTOS PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) da modalidade falada para a modalidade sinalizada, em eventos em que a empresa participe de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento) e telepresencial (executados, ao vivo, na sede da empresa contratada), bem como em gravações (não ao vivo), pelo período de 12 meses para eventos institucionais ou gravações do TRF da 4ª Região.

1.2 Especificação Técnica do Objeto:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade estimada
1	Prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da modalidade falada para a modalidade sinalizada, em eventos em que a empresa participe de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento) nos eventos institucionais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.	hora	300
2	Prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da modalidade falada para a modalidade sinalizada, em eventos em que a empresa participe de forma virtual (ao vivo, executado de maneira telepresencial) nos eventos institucionais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.	hora	50
3	Prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da modalidade falada para a modalidade sinalizada, em vídeos enviados à empresa, que	hora	20

deverão ser devolvidos com a edição pronta com a tradução inserida.		
---	--	--

A adjudicação do Objeto será global, sendo que a fórmula para o cálculo do preço com que a licitante concorrerá será a seguinte:

Preço final = 300 x (valor unitário do item 1) + 50 x (valor unitário do item 2) + 20 x (valor unitário do item 3)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender a necessidade contínua do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na realização de eventos institucionais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região abertos ao público e, sobretudo, cumprir a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.2 A presente contratação visa atender, ainda, a Resolução CNJ 401/2021, dando continuidade, com aperfeiçoamentos, ao serviço que já vem sendo executado no TRF4.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será realizada nas seguintes modalidades:

3.1.1 Sessões de Julgamento e Eventos Institucionais presenciais e ao vivo: por intermédio da interpretação simultânea, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no local do evento;

3.1.2 Eventos não-presenciais transmitidos ao vivo: por intermédio da interpretação simultânea remota (RSI), viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação, com transmissão ao vivo pelos canais do TRF da 4ª Região na internet (Plataforma ZOOM ou YouTube), em espaço ou janela de LIBRAS. Nesta modalidade, o intérprete se encontra em local diferente da realização do evento ou de onde fala(m) o(s) orador(es);

3.1.3 Gravações não ao vivo: por intermédio de interpretação não simultânea, com inserção do conteúdo em LIBRAS em vídeos previamente enviados à empresa.

3.2 A quantidade estimada de horas de cada item (modalidade) se encontra descrita no item 1.2 do presente Termo de Referência;

3.3 O horário de execução dos serviços será compreendido entre 07h e 21h, sendo que na Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor ao Contratado, é que efetivamente constará o horário de início e a provável hora final do chamado.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 As demandas serão formalizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Gestor do contrato;

4.2 As OSs informarão hora de início e provável hora de término do evento. Contudo, a hora de término poderá ser anterior ou posterior ao estimado, devendo o serviço ser prestado em todo caso até a hora final de fato. O cálculo do número de horas trabalhadas considerará, entre a hora final estimada e a hora final de fato, a que for posterior.

4.3 Para efeitos de cálculo do valor do serviço prestado, serão sempre contabilizadas horas inteiras, mesmo que a duração do evento seja em hora fracionada, sendo o arredondamento feito para a quantidade de horas imediatamente superior;

4.4 Tanto o evento presencial quanto o remoto com duração superior a 1 (uma) hora deverá ser realizado em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos por dois profissionais. Evento de até 1 (uma) hora poderá ser realizado por apenas um profissional, a critério da CONTRATADA;

4.5 Na data de realização do evento (presencial ou remoto/telepresencial), os profissionais deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, que será computada no cálculo de horas trabalhadas;

4.6 O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem dos intérpretes em quaisquer das modalidades contratadas;

4.7 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

4.8 A CONTRATANTE poderá demandar o atendimento de até dois eventos simultâneos e três eventos diários, obrigando-se a CONTRATADA a dispor de equipes suficientes;

4.9 A CONTRATANTE não é obrigada a utilizar a totalidade das horas estimadas durante a vigência do contrato.

4.10 O cálculo do preço se refere às horas de evento/disponibilidade, independentemente do número de intérpretes necessários para atender àquela ordem de serviço.

4.11 Para fins de maior clareza, exemplifica-se o cálculo de horas a serem pagas: um evento programado para iniciar 14h e terminar 15:20 gera necessidade de dois profissionais (duração de 1h20min supera limite de 1h), disponíveis a partir das 13:30 (meia hora antes do horário de início) até o término efetivo do evento, previsto para 15:20. No caso do evento terminando efetivamente 15:10, o cálculo de duração da disponibilidade será entre 13:30 e 15:20, resultando em 1h50min, que deve ser arredondado para o próximo número inteiro de horas, ou seja, 2h. No caso do evento terminando efetivamente 15:40, o cálculo de duração da disponibilidade será entre 13:30 e 15:40, resultando em 2h10min, que deve ser arredondado para o próximo número inteiro de horas, ou seja, 3h.

4.12 No caso de edição de vídeos gravados, a duração dos vídeos de uma determinada solicitação será somada e então arredondada para a hora cheia imediatamente superior.

4.13 Os eventos presenciais serão realizados em Porto Alegre, normalmente no prédio sede do TRF4 (ou em seu prédio anexo, acessível pelo mesmo terreno), podendo excepcionalmente haver evento em local diverso dentro do município. A empresa não fica obrigada a atender eventos fora dessa cidade, mas poderá atendê-los caso haja demanda do Tribunal e interesse da empresa. Da mesma forma, caso haja alguma demanda fora da limitação das 7h às 21h de dias úteis, poderá a empresa atender caso seja de seu interesse.

5. DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1 Os serviços serão prestados por demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço, na qual estarão especificados:

- a) a modalidade do evento (presencial, remota/telepresencial, ou edição em vídeo gravado);
- b) a data do evento;
- c) o horário de início e o horário estimado de término do evento;
- d) o local do evento, se a modalidade for presencial.

5.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 Em relação ao intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

6.1.1 O intérprete/tradutor deverá ter competência para realizar interpretação entre as 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva, dentro dos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

6.1.2 O intérprete/tradutor deve ser conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda;

6.1.3 O intérprete/tradutor deverá ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes certificados:

6.1.3.1 Curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.1.3.2 Curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.1.3.3 Certificado de nível médio, com formação de tradutor e intérprete de Libras realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja comprovado por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

6.1.3.4 Certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

6.1.4 A conduta dos intérpretes/tradutores deverá ser pautada nas seguintes recomendações:

a) atuar com ética, postura e neutralidade, adotando uma conduta adequada aos ambientes que frequentar, considerando o exercício profissional;

b) ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

c) manter-se atualizado e bem-informado quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

d) agir com honestidade e discrição, mantendo sigilo das informações e dos dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços;

e) conduzir-se livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo, orientação sexual ou gênero;

f) agir com imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

g) atuar com solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

h) ser notório conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda.

6.2 Em relação aos serviços de interpretação/tradução ao vivo presencial:

6.2.1 O intérprete será posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo que estará presente;

6.2.2 Deverá ser observado o contraste entre a cor da pele do intérprete/tradutor e de sua vestimenta. Ele deverá vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos, compatibilizando com o nível de formalidade do evento;

6.2.3 O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar camisa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar camisa na cor cinza.

6.3 Em relação aos serviços de interpretação/tradução não-presencial transmitida ao vivo:

6.3.4.1 O intérprete/tradutor se apresentará em janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual;

6.3.4.2 Deverá ser observado o contraste entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e de sua vestimenta. O tradutor/intérprete deverá vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos nelas, compatibilizando com o nível de formalidade do evento;

6.3.4.3 O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar camisa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura deverá usar camisa na cor cinza;

6.3.4.4 O local da transmissão remota deverá ser silencioso, com iluminação adequada para gravação, provido também de luz de emergência, com fundo de imagem neutro ou em chroma key;

6.3.4.5 A CONTRATADA deverá garantir transmissão de internet com no mínimo 20 MB de velocidade, com redundância dedicada. Para a utilização de internet móvel, o aparelho deverá utilizar a tecnologia 4G, no mínimo;

6.3.4.6 Os dispositivos eletrônicos a serem utilizados pelos intérpretes/tradutores deverão conter sistema operacional Windows 10 ou superior, Android ou IOS, câmera com resolução mínima de 1920x1080p (FullHD), e memória RAM a partir de 4GB para desktops, laptops e celulares.

7. DA CESSÃO DO DIREITO DO USO DE IMAGEM E VOZ

7.1 Os direitos de imagem, patrimonial e de propriedade intelectual serão da CONTRATANTE, em caráter definitivo, em relação a todos os registros produzidos em consequência da prestação dos serviços, podendo a CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

7.2 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem prévia autorização formal.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o atendimento de 50% (cinquenta por cento) dos serviços descritos no quadro de descrição do serviço (item 1.2 deste documento), para as traduções ao vivo. O referido documento deverá ter sido firmado por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatível com suas características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.1.1 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser cumulativos e complementares, além disso poderão ambas as exigências constarem num mesmo atestado;

8.1.2 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão fazer menção a contratos ainda em execução.

8.2 Será considerado o somatório de atestados de capacidade técnica.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

9.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

9.1.2 Verificar se a prestação do serviço está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato;

9.1.3 Repassar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informações sobre o conteúdo do evento presencial ou remoto;

9.1.4 Informar o cancelamento do serviço à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início do evento;

9.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no contrato;

9.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

10.1.1 Indicar formalmente um representante com capacidade gerencial, para representá-la perante o CONTRATANTE. O representante deverá informar seus canais de comunicação (telefone e E-Mail), ser disponível e habilitado para pronto atendimento, com delegação para tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução contratual, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;

10.1.2 Emitir documento delegando o representante, contendo as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular. Esse documento deverá ser entregue logo após a assinatura do contrato;

10.1.3 Garantir que o(s) intérprete(s) de LIBRAS escalado(s) para determinado evento remoto fará(ão) contato 2 (dois) dias úteis antes da data do evento com o CONTRATANTE a fim de realizar testes de qualidade de transmissão, caso solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.4 Substituir qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados insatisfatórios, quando exigido pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Na realização de eventos de transmissão remota, garantir que o local da transmissão seja silencioso, com iluminação adequada para gravação, provido também de luz de emergência, com fundo de imagem neutro ou em chroma key;

10.1.6 Assegurar que a conexão de internet utilizada em eventos remotos tenha qualidade suficiente para a efetiva prestação do serviço, sem interrupções ou travamento de imagens. Para a utilização de internet móvel, o aparelho deverá utilizar a tecnologia 4G, no mínimo;

10.1.7 Para a prestação do serviço por transmissão remota, garantir que os dispositivos eletrônicos utilizados pelos intérpretes para o acesso utilizem sistema operacional Windows 10 ou superior, Android ou IOS, câmera com resolução mínima de 1920x1080p (FullHD), e memória RAM a partir de 4GB para desktops e laptops;

10.1.8 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, estando apto a apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação do cumprimento dessas obrigações;

10.1.9 Dar o aceite da nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;

10.1.10 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, contrato e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.11 Assumir todas as responsabilidades quanto às despesas decorrentes da prestação dos serviços, custos administrativos, transporte, alimentação e tecnologia ou outros encargos que possam influenciar direta ou indiretamente na contratação;

10.1.12 Responder, de maneira conclusiva, por escrito e/ou presencial, toda e qualquer notificação enviada pelo Fiscal do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de envio da respectiva notificação;

10.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da celebração do contrato;

10.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATANTE não se obrigará a utilizar a totalidade do quantitativo descrito no item 1.2 do presente termo, sendo certo que o atesto às notas fiscais/faturas apenas se dará mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo Fiscal do contrato.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 O objeto será adjudicado de forma global. O cálculo do preço com que a licitante concorrerá será o descrito no item 1.2 deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOARES MELNIK**, **Diretor do Núcleo de Áudio e Vídeo**, em 30/06/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8496923** e o código CRC **2B5DCBE5**.

0006255-70.2026.4.04.8000

8496923v2